



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2891/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo em processo judicial perante a Justiça do Trabalho.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo no Processo Judicial - Ação Trabalhista n.º 0000837-91.2014.5.09.0130 que tramita na Justiça do Trabalho da 9º Região.

Parágrafo único. O valor do acordo a que se refere o *caput* fica limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o qual deverá ser depositado em conta bancária fornecida pela parte autora.

Art. 2º O acordo celebrado entre o Município de Rio Negro e a parte autora impescinde de homologação judicial.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de setembro de 2018.

***MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL***

***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio***

***JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral***